

15 OUT 1992

Lei garante saúde integral às mulheres

O sistema público de saúde do Distrito Federal disporá de serviços especialmente dirigidos ao atendimento integral à saúde da mulher brasiliense e à assistência para o planejamento familiar. A garantia foi dada através de lei aprovada pela Câmara Legislativa e sancionada na semana passada pelo governador Joaquim Roriz.

A lei objetiva assegurar ações preventivas e curativas relacionadas à gestação, parto e pós-parto, assistência clínico-ginecológica, com ênfase nas doenças sexualmente transmissíveis, doenças ginecológicas e mamárias. Haverá ainda um serviço para o planejamento familiar nos componentes de assistência à infertilidade e contracepção.

Os serviços especializados ao atendimento integral à mulher promoverão meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurar à clientela o direito à auto-regulação da fertilidade. Se-

rão prestadas informações sobre todos os métodos contraceptivos e utilização daquele de livre escolha da mulher ou do casal, respeitadas a indicação médica e as normas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Outra orientação, de acordo com a lei, será a orientação à gestante e à parturiente quanto à importância da amamentação nos primeiros meses de vida, além de cuidados profiláticos e de higiene requeridos. Ainda de acordo com a Lei, fica vedada qualquer influência coercitiva ou de indução, por parte de instituições públicas e privadas, à livre decisão da mulher (ou do casal) de exercer a procriação ou de evitá-la.

Estes serviços de atendimento integral à saúde da mulher serão implantados, prioritariamente, nas cidades-satélites mais carentes e o prazo estabelecido é de 180 dias após a publicação da lei.